REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , de 2021

(Do Sr. Rogério Correia)

Requer seja convocado o Sr. Walter Braga Neto, Ministro de Estado da Defesa, a fim de esclarecer as supostas afirmações feitas a interlocutores, conforme publicação do jornal o Estado de São Paulo, edição do dia 22 de julho de 2021, condicionando a realização de eleições à adoção do voto impresso como forma de promoção de auditoria da referida eleição.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 117, II e 219, § 1º, do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias à convocação do Sr. Walter Braga Neto, Ministro de Estado da Defesa, a fim de esclarecer as supostas afirmações feitas a interlocutores, conforme publicação do jornal o Estado de São Paulo, edição do dia 22 de julho de 2021, condicionando a realização de eleições à adoção do voto impresso como forma de promoção de auditoria da referida eleição.

JUSTIFICATIVA

O jornal O Estado de São Paulo, publicou na edição de 22 de julho de 2021, matéria intitulada “Chefe da Defesa condicionou eleição a voto impresso. O Ministro teria promovido a ameaça à realização das próximas eleições por intermédio de interlocutores que deveriam repassar a quem interessar possa as afirmações referidas, notadamente à parlamentares e membros do Supremo Tribunal Federal, no momento em que está na pauta política da Câmara dos Deputados a eventual apreciação de matéria sobre a adoção do voto impresso, o que pode caracterizar crime de ameaça à democracia e a indesejável ruptura institucional.

A ameaça vem acompanhada de diversas manifestações no mesmo sentido do Presidente da República, que acusa a existência de fraudes nas eleições por meio de urnas eletrônicas, ainda que todas as eleições até então não tenham demonstrado qualquer fragilidade, fraude ou risco de comprometimento dos resultados, em que pese as constantes auditorias realizadas no próprio processo eleitoral, bem como pelos partidos políticos, Ministério Público Eleitoral e organizações independentes.

A suposta ameaça, se confirmada, se constitui em grave crime praticado contra o sistema democrático, definido constitucionalmente, fato este que precisa ser apurado pelo Parlamento brasileiro e demais órgãos estatais de investigação e controle e, se comprovada a ameaça, adotar as providências cabíveis, motivo pelo qual apresento o presente requerimento, oportunizando ao Senhor Ministro a oportunidade de esclarecer as supostas declarações.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2021

Dep. Rogério Correia

PT/MG